

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

BI-SEMANARIO MONARCHICO

EDITOR—EDUARDO DE A. MACHADO
 PROPRIETARIA—NARCISA DE J. F. MACHADO
 PUBLICAÇÃO—A'S TERÇAS E SEXTAS

Director—ANTONIO JOAQUIM D'AZEVEDO MACHADO

REDACÇÃO. ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO
 E IMPRESSÃO
 RUA DE D. JOÃO I—59 E 61

Sidonio Paes e a Religião

O distincto clinico e nosso illustre conterraneo, ora residente na capital, o sr. dr. Antonio Baptista Leite de Faria, enviou ao «Correio da Manhã», a proposito da irreligiosidade de Sidonio Paes, a seguinte carta :

Lisboa, 13—II—1922.

Sr. Director do Correio da Manhã

No numero d'hoje do *Correio da Manhã*, na local «No Fôro Intimo», fazem-se umas considerações sobre a irreligiosidade apparente do dr. Sidonio Paes, que me cumpre rectificar.

Os crucifixos e as medallas, uns já usados e outros novos que os distinctos medicos legistas encontraram ao pescoço do cadaver, foram collocados por mãos amigas; usados, por mim, no banco do Hospital de S. José, quando o cadaver do infeliz e grande presidente ainda não tinha arrefecido...

Nunca o ouvi desrespeitar a religião catholica, antes pelo contrario.

Não era, porém, o dr. Sidonio Paes um catholico praticante, mas é bem possivel que Deus se tenha amerciado de sua alma bondosa, purificada pelo martyrio.

São estes os votos sinceros não só dos seus amigos, como de todos os catholicos portuguezes, a quem elle prestou incontestaveis serviços. Agradecendo-lhe a publicação d'esta carta, creio-me com a mais subida consideração.

De V. etc.

A. B. Leite de Faria

—Carta esta a que o «Correio da Manhã» responde com estas considerações :

«D'este documento, que inserimos gostosamente, apura-se um facto que tem, de certo, seu interesse historico; e é que os emblemas e medallas religiosas descriptas nos relatorios dos peritos que procederam á autopsia do dr. Sidonio Paes, não as trazia o mallogrado Presidente consigo, mas lhe foram lançadas ao pescoço por mãos piedosas, depois de morto.

Quanto á irreligiosidade, pelo menos, apparente que attribuímos ao dr. Sidonio Paes, os esclarecimentos do sr. dr. Leite de Faria, quando a não confirmem tambem a não desmentem.

Ainda, aliás, n'uma local da *Lucta* de hontem, se lia o seguinte «Antes de 5 de dezembro, convivemos muito com Sidonio Paes, e nada

nos fez suspeitar que elle tivesse crenças religiosas.»

Note-se porém que não apontamos o infortunado Presidente como desrespeitador da religião, nem o qualificamos de anti-catholico; dissémos-o «irreligioso», que é diferente. Pode-se não ter religião e respeitar a dos outros. Nem, de resto, a nossa local, em que se partia da ideia de que o desventurado Presidente usasse aquelles symbolos religiosos, foi escripta com animo de censura, antes muito pelo contrario.

Quanto aos votos para que Deus tenha illuminado o espirito do dr. Sidonio Paes, na sua hora extrema, com a graça da Fé, n'elles acompanhamos vehementemente o distincto signatario da carta acima publicada.»

14 DE FEVEREIRO

Ainda o anniversario natalicio do Conselheiro João Franco

Telegrammas recebidos n'esta cidade :

Conde de Margarida
 Guimarães

Commoidamente abraço todos queridos amigos signatarios penhorante telegramma que é sempre a mais apreciada lembrança do meu dia de annos.

Peço communicar a todos.

Francos

Dr. Joaquim de Meira
 Guimarães

Peço dizer todos queridos amigos meu affectuoso reconhecimento pelo carinhoso telegramma que tanto me commove sempre recordando antigos-saudosos tempos.

Francos

Tambem o eminente homem publico e nosso illustre amigo nos distinguiu com o seguinte telegramma em resposta áquelle outro que este periodico lhe expediui a proposito do seu anniversario natalicio :

Antonio Machado

Director do Commercio de Guimarães
 Guimarães

Agradeço commoidamente fiel lembrança de tão velho e sempre dedicado amigo.

Saudosos e dedicados abraços.

Francos

Um pretendente :

—Sei ler, escrever e contar...

O banqueiro :

—E acha-se habilitado a tomar conta da caixa?

—Sim, senhor; já fui tambôr n'um regimento.

Conde de Margaride

Passa na proxima sexta-feira, 24, o anniversario natalicio do venerando vimaranense e nosso illustre amigo o sr. Conde de Margaride.

A's saudações que Sua Ex.^a vae receber, em esse dia, —juntam-se as do *Commercio de Guimarães* o qual tem pelo caracter do nobre titular a melhor admiração.

E—ad multos annos!

SERPENTINAS

de todos os tamanhos, é a Papelaria e Tabacaria Machado (Toural, 12 e 13)—quem em melhores condições as vende.

A' MEMORIA

DE

El-Rei D. Carlos I

Informa o nosso illustre collega «O Tempo» :

«Ao que se diz, o sr. João Franco está escrevendo um livro sobre Sua Magestade o Rei D. Carlos, a apparecer brevemente. Este livro está destinado a causar grande sensação.»

JUBILEU DAS 40 HORAS

Nos dias 26, 27 e 28 do corrente, na igreja de S. Domingos, d'esta cidade, celebra-se na forma dos annos anteriores o Jubileu das 40 Horas.

Os sermões do Triduo estão confiados ao rev.^o Benvenuto de Sousa, eminente orador sacro muito conhecido em todo o paiz.

Os que mais trabalham para viver são os doentes.

Visconde de Nespereira (João)

Passou no dia 16 do corrente o 3.^o anniversario do passamento do nosso indito-amigo e illustre e valioso correligionario o sr. visconde do Paço de Nespereira (João).

No palacete dos Biscainhos, em Braga, foram, n'aquelle dia, celebradas missas em suffragio da alma do nosso chorado amigo.

«Isto agora, é outra coisa,!»

Os caminhos de ferro do Estado accusam um deficit annual de 12:000 contos (doze mil contos!), montando as suas dividas a uma importancia igual.

... Pelo que se prova que a administração republicana continua dando as melhores provas de competencia!

Em tudo—o cahos!

Conferencias Quaresmaes

A digna Meza da Irmandade dos Santos Passos delibrou que as Conferencias Quaresmaes se realisassem ás sextas-feiras pelas 7 1/2 horas da tarde.

Como já tivemos occasião de informar os nossos leitores, essas Conferencias estão, este anno, a cargo do talentosissimo orador sagrado o rev.^o Manuel Domingues Basto.

Imposto «ad valorem,»

A Associação Commercial de Guimarães fez expedir ao sr. Ministro do Commercio o telegramma seguinte :

«A Direcção da Associação Commercial de Guimarães insiste para que seja revogada a lei 999, pelas razões apresentadas varias vezes e que levaram já á sua suspensão, e se as Camaras Municipaes necessitam receitas para custeamento seus serviços sejam estabelecidas em bases que não aggravem a complexa crise economica e embarace livre expansão do commercio.»

Sabemos que a Camara Municipal de Guimarães vae pôr em immediata execução

o aludido e vexatorio decreto, firmada em que necessita augmento de receita.

CONFETTI

compra, de preferencia, na Papelaria e Tabacaria Machado (Toural, 12 e 13)—. Cores, muito variadas. Preços, muito modicos.

Ninguem se metta a falar em experiencia, se não tiver adquirido primeiro a da adversidade.

O 20 em marcha

Hontem, no comboio da tarde, seguiram, para o Porto, 70 praças do regimento de infantaria n.^o 20.

O que ha? Sómente isto, e que já não é pouco: a Guarda, em Lisboa, a bater o pé a tudo e a todos; e uma revolução, caracterisadamente bolchevista, na imminencia de estalar.

«GIL VICENTE,»

Annuncia-se, para a primeira quinzena do mez de março, o reaparecimento do semanario *integralista* local, «Gil Vicente».

Tres coisas deitam a maior parte das mulheres pela janella fóra: tempo, dinheiro e saude.—M.^{me} Goffroy.

Para as victimas da Murtosa

A briosa Academia Vimaranense, n'um gesto que só a enobrece, percorreu as ruas de Guimarães a angariar soccorros para as victimas dos temporaes da Murtosa.

Juntaram-se 3925770 reis.

A. Santos Pereira

ESPECIALIDADE—Doenças e Hygiene da Boca e dos Dentes
 Cirurgia e Prothese

Retira para Lisboa, votando a retomar a clinica no proximo mez de Março.

LANÇA PERFUMES

Comprem na Papelaria e Tabacaria Machado (Tou-ral, 12 e 13)—que é a casa que mais barato os vende em Guimarães.

José Maria Leite, Limitada

POR escritura de 1 de Fevereiro corrente, lavrada pelo notario Dr. Antonio Mourão, foi constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, da qual ficaram a ser únicos socios Antonio Martins Leite, José Maria Leite e Mario Pinto Leite, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º—A presente sociedade adopta a firma «**JOSÉ MARIA LEITE, LIMITADA**» e tem a sua sede na cidade de Guimarães, onde tambem tem o seu estabelecimento; deverá considerar-se iniciada em dois de Janeiro do corrente ano e durará por tempo indeterminado.

2.º—Esta sociedade tem por objecto a industria de perfumes, mas poderá explorar tambem qualquer ramo de commercio ou outra industria quando todos os socios nisso acordem.

3.º—O capital social é de 375 contos em dinheiro, sendo de 125 contos a quota de cada um dos 3 socios.

§ único—As quotas dos socios Antonio e José acham-se integralmente realizadas; da do socio Mário acham-se pagos 50 contos, devendo os restantes 75 contos dar entrada na caixa social dentro de 5 anos, contados desta data.

4.º—A gerencia social fica confiada aos 3 socios, que são dispensados de caução.

5.º—Fica expressamente proibido aos socios:

a) emprestar dinheiros ou outros valores da sociedade ou por qualquer outro modo empregar os fundos desta em transacções alheias ao seu objecto;

b) usar da firma social em letras de favor, fianças, abonações ou quaesquer outros actos a ela estranhos;

c) explorar directa ou indirectamente, industria igual á desta sociedade.

§ único—Aquêl dos

socios que infringir o dispôso neste artigo terá de pagar aos dois outros, como multa uma importancia igual á da dita sua quota de capital, além de ter de reslavrada pelo notario Dr. Antonio Mourão, foi constituida uma sociedade por prejuizos que a ela resultem da infracção.

6.º—Não serão exigíveis prestações suplementares de capital; poderão, porém, os socios emprestar á sociedade os fundos de que ella careça, aos quais, salvo convenção em contrario, será abonado um juro igual ao que esteja fixado para os descontos no Banco de Portugal.

7.º—Os inventarios e balanços sociais deverão ser fechados com relação a 31 de Dezembro, devendo ser submetidos á apreciação dos socios até 31 de Janeiro seguinte.

8.º—Os lucros que os balanços acusarem, liquidados de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de 6% pelo menos, para a formação ou reintegração do fundo de reserva legal, serão divididos pelos socios, na proporção das importancias realizadas das suas quotas, proporção esta em que, tambem serão pelos socios suportadas as perdas que porventura haja.

§ 1.º—Para seus gastos particulares e por conta das suas participações nos lucros, poderá cada um dos socios retirar mensalmente da caixa social a quantia de 250\$00.

§ 2.º—O que ao socio Mário couber de lucros acima da retirada que lhe fica facultada pelo § anterior, não poderá por êle ser levantado antes de realisada integralmente a sua quota, pois será obrigatoriamente destinado ao pagamento desta.

9.º—Nenhum dos socios poderá, sem consentimento escrito dos outros, ceder a terceiros a sua quota ou qualquer parte.

10.º—Quando qualquer dos socios preten- da deixar de fazer par-

te da sociedade, deverá notificar-o aos seus consocios por carta registada; e, findos 90 dias sobre a recepção dessa carta, poderão os notificados ou deliberar a dissolução da sociedade ou adquirir a quota do notificante, o qual, neste ultimo caso, receberá tudo quanto lhe pertencer de capital, crédito, fundo de reserva lucros, apurado por balanço dado na ocasião, sendo metade a dinheiro de contado e outra metade um ano depois, com o acrescimo do juro anual de 6%.

11.º—Ocorrida a morte ou interdição de um dos socios, subsistirá a sociedade com os dois outros e receberão os representantes legais do falecido ou interdito o que se verificar pertencer a este, de capital, lucros, crédito e fundo de reserva, por balanço dado dentro dos 90 dias immediatos da morte ou interdição com a intervenção de pessoa escolhida pelos mesmos representantes, aos quais o pagamento será feito metade em dinheiro no ultimo daquêles 90 dias e outra metade um ano depois, acrescida do juro de 6%.

12.º—Dissolvida a sociedade, será a liquidação e partilha efectuada como para ella se consertarem os socios conforme a lei, na falta de acôrdo.

13.º—As reuniões dos socios, para que a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas, registadas com anticipação de 3 dias.

14.º—Para todas as questões entre os socios, seus herdeiros ou representantes a respeito deste contracto ou entre a sociedade e as mesmas entidades fica estipulado o fóro da comarca de Guimarães, com renuncia a qualquer outro.

15.º—As duvidas ou desinteligencias porventura havidas entre os socios, serão decididas por arbitros, para que aquêles se obrigam desde já a assinar os respectivos compromissos.

16.º—Todos os socios ficam obrigados a prestar, com assiduidade, os seus serviços á sociedade; e, emquanto a todos fique affecta a administração geral da sociedade, fica conven-

cionado que êles dividirão entre si, como entenderem conveniente, as diferentes atribuições e encargos especiais, ficando tambem convencionado que o aceite ou endosse de letras e a assinatura de cheques e outros documentos de responsabilidade para a sociedade, deverão ser feitos por dois dos socios, em conjunto.

17.º—Os casos omissoes neste pacto serão regulados pelas disposições legais applicaveis.

Porto, 6 de Fevereiro de 1922.

O ajudante do notario,

Alberto A. Mesquita

ANUNCIO

Editos de 30 dias

(2.ª Publicação)

O Juiz de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão que este assina, correm editos de 30 dias, que principiarão a con-

tar-se depois da 2.ª e ultima publicação do respectivo anuncio, citando os interessados Antonio de Meira e José de Meira casados, auzentes nos Estados Unidos do Brazil e Domingos da Silva, auzente em parte incerta na America do Norte, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de José Antonio de Meira, viuvo, que foi, no lugar de Miguel, freguezia de Rendufe, d'esta comarca, no qual é inventariante seu filho Joaquim de Meira, ali morador, e deduzirem os seus direitos, querendo, sendo esta citação sem prejuizo do mencionado inventario.

Guimarães, 4 de Janeiro de 1922.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Amadeu G. Guimarães.

O escrivão

Luiz Canlido Lopes

MALA REAL INGLEZA



PAQUETES CORREIOS A SAHIR DE LEIXOES

DARRO—DE LEIXOES, em 3 e de LISBOA, em 4 de Março Para o Rio de Janeiro, Santos e Buenos-Ayres.

DESEADO—DE LEIXOES, em 17 de Março, directamente, Para o Rio de Janeiro, Santos e Buenos-Ayres.

Paquetes a sahirem de Lisboa

ALMANZORA—Em 28 de Fevereiro

ANDES—Em 28 de Março. Para a Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Os paquetes ALMANZORA e ANDES tambem teem uma TERCEIRA CLASSE SUPERIOR.

Na agencia do Porto podem os snrs. passageiros de 1.ª classe escolher os beliches á vista das plantas dos paquetes mas para isso recomendamos toda a anticipação.

Esta Companhia tem carreiras regulares de paquetes de Hamburgo a Nova York, com escalas por Southampton e Cherbourg.

Dirigir aos unicos agentes no Norte de Portugal:

Tait & C.

19, Rua do Infante D. Henrique—PORTO

Ou aos seus correspondentes nas provincias.

Unico correspondente em Guimarães

Luiz José Gonçalves Bastos